



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 119 / 2012.

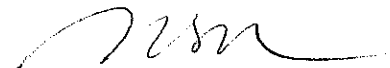
Altera a Lei nº 5.219, de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.219, de 05.07.2011 que passa a ser o integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Protocolo: 0001421
07/08/2012 - 16:04:11

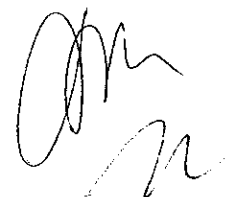
PLO Projeto de Lei Ordinária 119/2012

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 5.219, DE 05 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

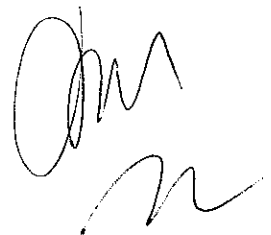
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Instituição	Unidade Orçamentária	Sub-Unidade Orçamentária	Especificação
01			PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
	02		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
		10	Gabinete do Prefeito
		20	Fundo Social de Solidariedade
		30	Departamento de Contratos e Convênios
	03		SUB PREFEITURA DE MOREIRA CÉSAR
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Obras e Serviços de Moreira César
		30	Departamento de Esportes de Moreira César
	04		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Negócios Jurídicos
		30	Departamento de Assuntos Jurídicos
		40	Departamento Jurídico Fiscal e Administrativo
	05		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
		30	Departamento de Agricultura
		40	Departamento de Turismo
		41	Departamento de Turismo / Fundo Municipal de Turismo
	06		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Projetos e Obras Públicas
		30	Departamento de Licenciamento
		40	Departamento de Planejamento
		50	Departamento de Ações Fundiárias
	07		SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Comunicação
		30	Departamento de Governo
		40	Departamento de Meio Ambiente
	08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Obras e Viação
		30	Departamento de Serviços Municipais
		40	Departamento Municipal de Trânsito
		41	Departamento Municipal de Trânsito / Fundo Municipal de Trânsito
	09		SECRETARIA DE FINANÇAS
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Finanças
		30	Departamento de Licitação e Compras
		40	Departamento de Arrecadação
	10		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Administração
		21	Departamento de Administração / Corpo de Bombeiros
		30	Departamento de Recursos Humanos



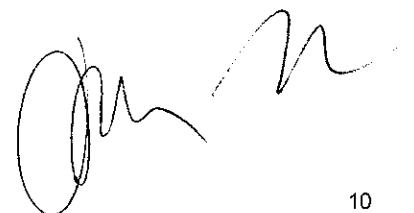
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Instituição	Unidade Orçamentária	Sub-Unidade Orçamentária	Especificação
		40	Departamento de Segurança
		50	Departamento de Informática
	11		SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
		10	Fundo Municipal de Saúde
		11	Fundo Municipal de Saúde / Gestão
		12	Fundo Municipal de Saúde / Assistência Atenção Básica (PAB)
		13	Fundo Municipal de Saúde / Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)
		14	Fundo Municipal de Saúde / Assistência Farmacêutica
		15	Fundo Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde
		20	Departamento Administrativo da Saúde e Assistência Social
	12		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Administração da Educação
		21	Departamento de Administração da Educação / Merenda Escolar
		25	Departamento de Gestão Educacional
		30	Departamento Pedagógico
		31	Departamento Pedagógico / Ensino Fundamental
		32	Departamento Pedagógico / Fundeb
		33	Departamento Pedagógico / Serv. Atend. Criança - Creches
		34	Departamento Pedagógico / Ensino Pré Escolar
		40	Departamento de Cultura
		50	Departamento de Patrimônio Histórico
	13		SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Esportes
		21	Depto.de Esportes / Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional
		30	Departamento de Lazer
	14		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		10	Fundo Municipal de Assistência Social
		11	FMAS/ Gestão
		12	FMAS/ Proteção Básica
		13	FMAS/ Proteção Especial Média Complexidade
		14	FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade
		20	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
		21	FMDCA/ Gestão
		22	FMDCA/ Proteção Básica
		23	FMDCA/ Proteção Especial Média Complexidade
		24	FMDCA/ Proteção Especial Alta Complexidade
		31	Fundo Municipal do Idoso / Gestão
	15		SECRETARIA DE HABITAÇÃO
		10	Departamento de Administração da Habitação
		20	Departamento de Habitação
	16		SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02			CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
	01		CÂMARA MUNICIPAL
		10	Ação Legislativa
		20	Administração Geral



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Instituição	Unidade Orçamentária	Sub-Unidade Orçamentária	Especificação
03			FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO
	17		FUNDAÇÕES MUNICIPAIS
		10	Fundação Dr. João Romeiro
04			FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
	10		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
		11	Gabinete / Fundo de Previdência Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 085 / 2012

- Altera a Lei nº 5.219, de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

- Altera a Lei nº 5.421, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Galeas Pereira
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa de Leis, os inclusos Projetos de Leis, que alteram a Lei nº 5.219, de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e a Lei nº 5.421, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.


O presente projeto visa substituir o anexo I das Leis 5.219/2011 e 5.421/2012, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2012 e 2013, para criação de unidade orçamentária do Fundo Municipal do Idoso/Gestão.

Cabe ressaltar que o Fundo Municipal do Idoso foi criado através da Lei nº 5.221, de 06 de julho de 2011.

Pela importância da matéria, objeto do Projeto de Lei em apreço, peço vênha para solicitar que a votação se faça em regime de urgência, no menor prazo possível e para isso invocamos o disposto no art.44 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, aproveitamos para expressarmos a V.Exa protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os nobres vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app/Memo nº 188/2012-DFI